



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037 / 2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABO
FRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.2º- Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

I- No Orçamento Geral:	R\$
a) Receita Total:	95.747.700,00
b) Despesa Total:	95.747.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

II- No Orçamento Fiscal:	R\$
a) Receita:	82.947.700,00
b) Despesa:	82.947.700,00
III - No Orçamento da Seguridade Social:	R\$
a) Receita:	12.800.000,00
b) Despesa:	12.800.000,00
IV- No Orçamento da Administração Indireta:	
1. IBASCAF:	R\$
a) Receita:	4.966.500,00
b) Despesa:	4.966.500,00
2. SECAF	R\$
a) Receita:	23.295.000,00
b) Despesa:	23.295.000,00

Art.3º- As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos.

Art.4º- A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO	R\$
1.1. Receitas Correntes	94.899.408,70
Receita Tributária	17.753.502,58
Receita Patrimonial	1.784.809,41
Transferências Correntes	72.028.558,24
Outras Receitas Correntes	3.332.538,47
1.2. Receitas de Capital	848.291,30
Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de Bens	300.000,00
Outras Receitas de Capital	248.291,30
2. RECEITA GLOBAL ORÇAMENTÁRIA	95.747.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art.5º- A despesa total fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta o seguinte desdobramento:

1. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TOTAL
1.1 Despesas Correntes	83.577.400,00
Despesas de Custeio	55.788.700,00
Transferências Correntes	27.788.700,00
1.2 Despesas de Capital	9.770.300,00
Investimentos	9.765.300,00
Inversões Financeiras	5.000,00
1.3 Reserva de Contingência	2.400.000,00
2. DESPESA GLOBAL ORÇAMENTÁRIA	95.747.700,00

Art.6º- A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

A- DESPESA POR FUNÇÕES

R\$

01. Legislativa	2.935.000,00
02. Judiciária	2.000.000,00
03. Administração e Planejamento	38.585.700,00
04. Agricultura	200.000,00
08. Educação e Cultura	18.557.000,00
10. Habitação e Urbanismo	330.000,00
11. Indústria Comércio e Turismo	2.736.000,00
13. Saúde e Saneamento	12.800.000,00
14. Trabalho	15.596.000,00
15. Assistência e Previdência	708.000,00
16. Transporte	1.300.000,00

B- DESPESA POR ÓRGÃOS

R\$

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

2.935.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

300.000,00

Secretaria Municipal de Governo

28.289.500,00

Procuradoria Geral do Município

2.000.000,00

Secretaria Municipal das Ações com a Iniciativa Privada

45.000,00

Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Promoção Social

600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	50.000,00
Secretaria Municipal de Administração	16.136.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	580.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	2.736.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	18.557.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	8.830.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	12.800.000,00
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	151.200,00
Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e Meio Ambiente	323.000,00
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	300.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	330.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	350.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	205.000,00
Fundação de Ciência, Ensino e Tecnologia da Região dos Lagos - FCET	30.000,00

Art.7º- A receita total da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio, será realizada mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, é especificada na forma seguinte:

IBASCAF

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
1.1 Receitas Correntes	4.814.900,00
Receitas de Contribuições	4.731.500,00
Receita Patrimonial	32.400,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00
1.2 Receitas de Capital	151.600,00
Operações de Crédito	5.000,00
Amortização de Empréstimos	100.000,00
Transferências de Capital	15.000,00
Outras Receitas de Capital	31.600,00
TOTAL	4.966.500,00

Art.8º- A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

IBASCAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	4.650.500,00
Despesas de Custeio	1.616.500,00
Transferências Correntes	3.035.000,00
2.2 Despesas de Capital	316.000,00
Investimentos	205.000,00
Inversões Financeiras	110.000,00
Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL	4.966.500,00

Parágrafo Único- Os montantes referentes à receita e à despesa no Orçamento da entidade autárquica Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores de Cabo Frio – IBASCAF, não estão incluídos na soma total do Orçamento Geral do Município.

Art.9º- A receita total da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, é especificada na forma seguinte:

SECAF

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
1.1 Receitas Correntes	23.290.000,00
Receita Patrimonial	285.000,00
Transferências Correntes	23.000.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
1.2 Receitas de Capital	5.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
TOTAL	23.295.000,00

Art.8º- A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

SECAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	17.045.000,00
Despesas de Custeio	16.875.000,00
Transferências Correntes	170.000,00
2.2 Despesas de Capital	6.250.000,00
Investimentos	6.250.000,00
TOTAL	23.295.000,00

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Art.9º- A Despesa Total está fixada a preços de agosto de 2.000.

Parágrafo único- Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 2.000, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

SEÇÃO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art.10- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias.

Art.11- Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior aos atos de abertura de créditos relativos à Administração Indireta e fundacional, e aos Fundos Municipais criados na forma da lei.

Art.12- Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência da previsão de excesso de arrecadação, a abrir créditos suplementares às dotações previstas nesta lei.

SEÇÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art.13- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elemento de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art.15- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita no artigo anterior, em virtude de alienação de participação acionária, inclusive controle acionário, da transformação, incorporação, fusão ou cisão, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da lei.

Art.16- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, inclusive as referentes a servidores colocados à disposição da Administração Indireta, serão movimentados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Art.17- Os Fundos Especiais, por não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, submeter-se-ão à elaboração da contabilidade e ao controle interno exercido pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art.18- Os duodécimos das dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal serão repassados até o dia 20 do mês vincendõ.

Art.19- Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano responsável pela determinação do percentual mensal de autorização do empenhamento de despesas do Orçamento, em compatibilidade com o comportamento da receita municipal.

Art.20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

Art.21- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2000.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO